



PROJETO DE LEI

Institui o Programa “Agro na Escola” no âmbito das escolas públicas municipais e dá outras providências.

Josildo Ribeiro da Silva, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das escolas públicas da rede municipal de ensino, o Programa “Agro na Escola”, com o objetivo de promover a educação sobre o agronegócio, sustentabilidade, segurança alimentar e oportunidades de carreira no setor agropecuário.

Art. 2º O Programa “Agro na Escola” tem como objetivos:

- I – Promover o conhecimento sobre a cadeia produtiva do agronegócio;
- II – Incentivar a educação ambiental e práticas sustentáveis;
- III – Estimular o interesse dos alunos pelas profissões do setor agropecuário;
- IV – Fomentar a cultura do empreendedorismo rural;
- V – Valorizar a agricultura familiar e a produção local;
- VI – Contribuir para a formação cidadã e profissional dos estudantes.

Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido por meio das seguintes ações:

- I – Realização de palestras, oficinas e atividades educativas;
- II – Implantação de hortas escolares pedagógicas;
- III – Promoção de visitas técnicas a propriedades rurais, cooperativas e agroindústrias;
- IV – Realização de feiras, semanas temáticas ou eventos educativos relacionados ao agro;





CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



V – Parcerias com instituições públicas e privadas ligadas ao setor agropecuário.

Art. 4º A execução do Programa será realizada:

I – Por meio da estrutura já existente na rede municipal de ensino;

II – Em parceria com instituições públicas ou privadas, cooperativas, universidades, entidades de classe, produtores rurais e organizações da sociedade civil;

III – Sem geração de novas despesas obrigatórias ao Município.

Art. 5º As atividades previstas nesta Lei terão caráter complementar e interdisciplinar, podendo ser inseridas nos componentes curriculares já existentes, especialmente nas áreas de Ciências, Geografia, Biologia e Educação Ambiental.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 12 de fevereiro de 2026.

Josildo Ribeiro da Silva

Josildo Ribeiro

MDB

VEREADOR



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

(MENSAGEM AO PROJETO DE LEI APRESENTADO)

O presente Projeto de Lei visa aproximar os estudantes da rede pública municipal da realidade do agronegócio, setor fundamental para a economia nacional e para o desenvolvimento local.

Ao promover educação sobre sustentabilidade, cadeia produtiva, agricultura familiar e empreendedorismo rural, o Programa “Agro na Escola” contribui para a formação cidadã, profissional e ambiental dos alunos.

Importante destacar que o projeto não gera impacto financeiro ao Município, uma vez que sua execução ocorrerá por meio da estrutura já existente e mediante parcerias com instituições públicas e privadas, cooperativas, entidades do setor agropecuário e voluntários.

A iniciativa fortalece a educação, estimula oportunidades futuras de trabalho e valoriza o setor produtivo local, promovendo integração entre escola e comunidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposta.

Plenário Antônio Branco, 12 de fevereiro de 2026.

Josildo Ribeiro da Silva

Josildo Ribeiro

MDB

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390039003500330038003A005000

Assinado eletronicamente por **Josildo Ribeiro da Silva** em **12/02/2026 15:38**

Checksum: **ACF8045FD42CCBF16E99C44C9A31464CB6E88C43340B150A556418678C3F6F4B**

